



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 2ª REGIÃO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 6/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-
GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA DEL RIO
DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

00592.000558/2019-91

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 2ª REGIÃO**, da Secretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral de Consultoria, órgão integrante da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Município do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, 26, 18º andar, Centro, CEP 20011-902, inscrito no CNPJ sob o nº **04.440.413/0001-48**, neste ato representada pela sua Superintendente Regional Substituta, Senhora **CHRISTIANE GLÓRIA SATURNINO DE AGUIAR**, nomeada pela Portaria nº 438, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria AGU nº 210, de 28 de março de 2019, publicada no DOU de 1º de abril de 2019, que aprova o Regimento Interno da Secretaria-Geral de Administração, portadora da matrícula funcional nº 2531847, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DEL RIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.559.222/0001-72**, sediada no Município do Rio de Janeiro, na Rua Metrovich, 286, Irajá, CEP 21230-050, representada pelo seu sócio administrador, Senhor **RAFAEL LUIZ MENDES CATÃO**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00592.000558/2019-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato 6/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **28/1/2025 a 27/1/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.1. Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente de licitação para a contratação de serviço objeto deste instrumento, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), no prazo de 60 dias, contados da assinatura deste termo aditivo, contratação que deverá ocorrer em até 120 dias após o término do prazo para regularização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.536,28** (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/110102;
Fonte de Recursos: 01000000;
Programa de Trabalho: 228607;
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: AGU0004;
Nota de Empenho: 2025NE000004.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, de janeiro de 2025.

CHRISTIANE GLORIA
SATURNINO DE
AGUIAR:01857481712

Assinado de forma digital por
CHRISTIANE GLORIA SATURNINO
DE AGUIAR:01857481712
Dados: 2025.01.21 10:27:49 -03'00'

RAFAEL LUIZ MENDES
CATAO:04463345707

Assinado digitalmente por RAFAEL LUIZ MENDES CATAO:04463345707
Selo Cade: 04463345707, Documento de Prova: 04463345707, CN=RAFAEL LUIZ MENDES CATAO:04463345707
Valido: Exatidão e integridade do documento
Localização:
Criado: 2025.01.21 10:27:49 -03'00'
Formato: PAdes 1.0 (2014.4.0)

**CHRISTIANE GLÓRIA SATURNINO DE
AGUIAR**

**SUPERINTENDENTE REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA**

CONTRATANTE

RAFAEL LUIZ MENDES CATÃO

DEL RIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____